

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

CONTRATO Nº 2026.08.19.64.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92013/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC E A
EMPRESA EB DISTRIBUIDORA LTDA, PARA
OS FINS QUE SE DECLARAM:**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Bairro Mirandão, CEP: 63.125.070, na Cidade de Crato, Estado do Ceará, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, Portador do CPF nº ***.999.053-** e a empresa **EB DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Jose Abreu Pitta Pinheiro, Nº 211, Bairro Gererau, Itaitiga- Ceará, CEP: 61.884-412, Telefone (85) 4042-9150 / (85) 3275-9250, e E-mail: comercial@bacarindistribuidora.com.br, inscrita no CNPJ nº 53.254.670/0001-09, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Francisco Fabio Alves Ribeiro, portador do CPF nº ***.446.493-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do objeto na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o nº 92013/2025 e, em observância ao disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento do Edital do **Pregão Eletrônico nº 92013/2025**, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 92013/2025**, e seus anexos e na proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto aquisição de materiais de limpeza, gêneros alimentícios, itens de copa e cozinha e materiais permanentes, destinados ao funcionamento das unidades de saúde sob gestão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e seus anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 134.548,63 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, nas quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:

GRUPO 01												
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNEC.	MARCA	POLI I	POLI II	CER IV	CEO	STPE	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
77	62251	FOSFORO, FORMA DE PALITO, TAMANHO MEDIO, MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, PONTA DE POLVORA, EMBALAGEM CAIXA COM SELO DO INMETRO E DO INOR, PACOTE 10.0 CAIXAS.	PACOTE 10.0 CAIXAS.	PARANA	0	10	0	0	0	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
100	35289	PALITO DE MADEIRA - DENTE, MADEIRA RESISTENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO 6CM, EMBALAGEM CAIXA, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, ROLICO, PONTIAGUDO, CAIXA 100.0 UNIDADE.	CAIXA 100.0 UNIDADE.	BOMPACK	0	10	0	0	0	10	R\$ 0,65	R\$ 6,50
VALOR GLOBAL DO GRUPO 01											R\$ 36,50	

GRUPO 02												
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNEC.	MARCA	POLI I	POLI II	CER IV	CEO	STPE	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	5622	ACIDO, MURIATICO, LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS, DESOBSTRUCAO DE ESGOTOS, REGISTRO NA ANVISA, FRASCO 1000.0 MILILITROS.	FRASCO 1000.0 MILILITROS.	LIMPA FACIL	400	0	0	0	0	400	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
05	1275380	AGUA SANITARIA, COMPONENTE ATIVO NAOCL HIPOCLORITO DE SODIO, TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% - 2,5% P/P, 100% MICROFILTRADA, SEM IMPUREZAS, ESTABILIZANTE NAOH - HIDROXIDO DE SODIO, VEICULO AGUA POTAVEL, EMBALAGEM 1.0 LITRO.	EMBALAGE M 1.0 LITRO.	LIMPA FACIL	200	20	20	0	60	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
06	1279167	ALCOOL, GEL, ASSEPSIA DAS MAOS, COMPOSICAO: CARBOMER, GLICERINA, AGUA, COMPONENTE ATIVO: ALCOOL ETILICO (ETANOL) 70 % EM MASSA (GRAU INPM), INCOLOR, ODOR CARACTERISTICO, VISCOSIDADE MINIMA: 8000 CP (25 °C), PH ENTRE 6,5 E 7,5, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, CONFORME RDC ANVISA N° 46, 20/2/2002, REGISTRO ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS.	BOMBONA 5.0 LITROS.	AUDAX	0	10	5	5	10	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
08	837526	APARELHO DE BARBEAR, DESCARTAVEL, COBERTURA DE CROMO E CAPA PROTETORA, LAMINAS DUPLAS, ACO INOX ESPECIAL, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	BIC	200	200	0	0	0	400	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
60	20915	DESODORIZADOR DE AR, PURIFICADOR DE AMBIENTES EM FORMA DE AEROSOL, NAO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO, DUPLA ACAO, FRAGANCIA	FRASCO 300.0 MILILITRO.	LEVE E USE	125	100	40	50	100	415	R\$ 7,97	R\$ 3.307,55



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

		AGRADAVEL, FRASCO 300.0 MILILITRO.										
84	42587	INSETICIDA, AEROSSOL, INSETOS EM GERAL, MOSCAS, MOSQUITOS, BARATAS, FORMIGAS, NAO CONTENDO CFC - CLOROFLUORCARBONO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, TUBO 300.0 MILILITROS.	TUBO 300.0 MILILITROS.	PROINSET	20	0	0	0	0	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
108	1414	PEDRA SANITARIA, PASTILHA COM SUPORTE/REDE PROTETORA, DETERGENTE BIODEGRADAVEL,SEM ADICAO DE FOSFATO, PESO 25 GR, PERFUMADA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO/NOTIFICACAO NA ANVISA, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	LUME	700	200	150	500	0	1550	R\$ 1,20	R\$ 1.860,00
124	972686	PROTETOR, SOLAR FPS 60, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. FRASCO 200G.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE.	SUNDOW	0	0	0	5	50	55	R\$ 42,00	R\$ 2.310,00
125	762357	REAGENTE, ACETONA, FRASCO 100ML, UNIDADE 1.0 FRASCO.	UNIDADE 1.0 FRASCO.	ALYNE	0	4	3	0	0	7	R\$ 3,90	R\$ 27,30
141	1589	SODA CAUSTICA, CRISTALIZADA, ESCAMAS, PACOTE 500.0 GRAMAS.	PACOTE 500.0 GRAMAS.	LIMPA FACIL	0	2	2	0	0	4	R\$ 13,90	R\$ 55,60
VALOR GLOBAL DO GRUPO 02											R\$ 12.045,45	

GRUPO 03												
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNEC.	MARCA	POLI I	POLI II	CER IV	CEO	STPE	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
07	11657	AMACIANTE DE ROUPA, LIQUIDO, FRAGRANCIA VARIADAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MINIMO 08 MESES. REGISTRO NA ANVISA/MS, GALAO 5.0 LITRO.	GALAO 5.0 LITRO.	MAXLAR	30	20	20	0	0	70	R\$ 10,90	R\$ 763,00
130	675536	SABAO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, EMBALAGEM PLASTICA, 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, PACOTE 5.0 UNIDADES.	PACOTE 5.0 UNIDADES.	UNO	15	0	0	0	0	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
131	850729	SABAO, PO, TENSOATIVO ANIONICOS, COMPOSICAO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPTICO, ENZIMA, ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SODIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS.	EMBALAGE M 1.0 QUILOGRAMAS.	LUME	30	0	0	50	0	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
132	20656	SABONETE, LIQUIDO CREMOSO PARA MAOS, FRAGRANCIAS DIVERSAS, COMPOSICAO LAURIL ETHER SULFATO DE SODIO TENSOATIVO ANIONICO, FRAGRANCIA, CORANTE, ESPESANTE, CONSERVANTE E	BOMBONA 5.0 LITROS.	ESANZ	70	40	30	0	0	140	R\$ 11,50	R\$ 1.610,00



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

		ESSENCIA, PH 100% 5,5 A 6,5, VISCOSIDADE MINIMA 600 CP, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO PARA COSMETICOS NA ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS.										
VALOR GLOBAL DO GRUPO 03											R\$ 2.813,00	

GRUPO 08												
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNEC.	MARCA	POLI I	POLI II	CER IV	CEO	STPE	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
09	1724029	AVENTAL, PVC IMPERMEAVEL, FORRO POLIESTER, ALCAS E TIRAS, AJUSTE NA CINTURA, FIVELA PLASTICA DE REGULAGEM, TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, COR BRANCO, TAMANHO 1,2M X 0,70CM ALTURA X LARGURA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE.	BOM PACK	0	5	2	0	0	7	R\$ 15,69	R\$ 109,83
17	1195355	BOTA, BORRACHA, SOLA PVC, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS VARIADOS, COR PRETA, CANO MEDIO, EMBALAGEM 1.0 PAR.	EMBALAGE M 1.0 PAR.	BRACIL	0	0	2	0	0	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
96	793980	LUVA, LATEX NATURAL SEM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, CORES DIVERSAS, CANO LONGO, PUNHO COM VIROLA, TAMANHO A DEFINIR P, M, G, XG, EMBALAGEM 1.0 PAR.	EMBALAGE M 1.0 PAR.	BOM PACK	40	40	30	0	0	110	R\$ 3,00	R\$ 330,00
97	360414	LUVA, MULTIUSO REUTILIZAVEL, ANTIALERGICA, FORMATO ANATOMICO, 100% LATEX NATURAL, CANO CURTO, TAMANHOS P, M, G, CAIXA 24.0 PARES.	CAIXA 24.0 PARES.	BOM PACK	0	8	0	0	50	58	R\$ 20,00	R\$ 1.160,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO 08											R\$ 1.689,83	

GRUPO 19												
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNEC.	MARCA	POLI I	POLI II	CER IV	CEO	STPE	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
43	751916	COLHER, DESCARTAVEL, PLASTICO RESISTENTE, LINHA REFORCADA, TAMANHO MINIMO 15,5 CM, REFEICAO, PACOTE 50.0 UNIDADES.	PACOTE 50.0 UNIDADES.	BELLO BELLO	0	20	20	40	0	80	R\$ 2,68	R\$ 214,40
45	1698154	COPO DESCARTAVEL, 100% RECICLAVEL, POLIPROPILENO, INCOLOR, TRANSPARENTE, RESISTENCIA TERMICA, MAIOR DURABILIDADE, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE 100.0 UNIDADES.	PACOTE 100.0 UNIDADES.	TOTAL PLAST	150	200	150	0	0	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
46	58432	COPO DESCARTAVEL, POLIESTIRENO, FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, COR BRANCA, PESO 198GR POR EMBALAGEM DE 100, CAPACIDADE 180ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100.0 UNIDADES.	PACOTE 100.0 UNIDADES.	TOTAL PLAST	800	1000	500	500	0	2800	R\$ 3,65	R\$ 10.220,00
72	790836	FACA, DESCARTAVEL, REFEICAO, LINHA REFORCADA, POLIESTIRENO, COMPRIMENTO MINIMO 15 CM, PACOTE 50.0 UNIDADES.	PACOTE 50.0 UNIDADES.	BELLO BELLO	0	16	12	40	0	68	R\$ 2,88	R\$ 195,84



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

80	716508	GARFO, PLASTICO, SOBREMESA, PACOTE 50.0 UNIDADES.	PACOTE 50.0 UNIDADES.	BELLO BELLO	0	20	5	40	0	65	R\$ 2,88	R\$ 187,20
82	58475	GUARDANAPO DE PAPEL, FIBRA DE CELULOSE, DIMENSAO MINIMA 22 X 23CM, COR BRANCA, ALTA ALVURA/SEM PIGMENTOS, MACIO, GROFADO, FOLHA SIMPLES, 04 DOBRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPPI T437, FICHA TECNICA DO PRODUTO, PACOTE 50.0 UNIDADES.	PACOTE 50.0 UNIDADES.	NAPS	30	10	10	30	0	80	R\$ 0,80	R\$ 64,00
121	365920	PRATO, RASO, DESCARTAVEL, DIAMETRO MINIMO 15CM, POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, REDONDO, PACOTE 10.0 UNIDADES.	PACOTE 10.0 UNIDADES.	TOTAL PLAST	0	20	20	40	0	80	R\$ 1,00	R\$ 80,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO 19											R\$ 12.036,44	

GRUPO 20												
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNEC.	MARCA	POLI I	POLI II	CER IV	CEO	STPE	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
44	1411110	CONTAINER, TAMP, RODIZIOS, DRENO, REFORCO CHAPA ACO, POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 1.000 LITROS, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	LAR PLASTICO	2	0	0	1	0	3	R\$ 2.030,00	R\$ 6.090,00
49	712583	DEPOSITO PARA LIXO, CARRINHO COLETA DE LIXO, COM PEDAL EMBUTIDO, ESTRUTURA DE ACO CARBONO GALVANIZADO, CAIXA E TAMP, EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD, RESINA ANTI-UV, 100% VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, SEM SOLDAS E EMENDAS, CAPACIDADE 120 LITROS, GARANTIA MINIMA DE 06 MESES, MEDIDAS ALTURA: 920MM - LARGURA: 530 MM - PROFUNDIDADE: 520 MM, TOLERANCIA DE 10%, 02 RODAS EM BORRACHA MACICA, EMBUTIDAS, UNIDAS PELO EIXO EM ACO GALVANIZADO, NOME DO FABRICANTE MOLDADO NA PECA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE.	LAR PLASTICO	5	0	1	0	0	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
50	335622	DEPOSITO PARA LIXO, CONJUNTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA, SUPORTE ACO, 04 LIXEIRAS, CORES SELETIVAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE.	LAR PLASTICO	4	0	0	0	0	4	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO 20											R\$ 9.890,00	

GRUPO 22												
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNEC.	MARCA	POLI I	POLI II	CER IV	CEO	STPE	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
66	144932	ESCOVA, BASE EM PLASTICO, LAVAGEM DE PAREDES, PISOS E PIAS, CERDAS EM NYLON, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	CRISTAL	0	4	5	0	0	9	R\$ 2,99	R\$ 26,91
67	803055	ESCOVA, CABO DE PLASTICO, CERDAS SINTETICAS, ESTOJO DE PLASTICO PARA SUPORTE, HIGIENICA, LIMPEZA DE VASO SANITARIO, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	CRISTAL	0	5	5	5	0	15	R\$ 6,30	R\$ 94,50
69	1961	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, SINTETICA, LADO ESPUMA POLIURETANO OUTRO	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE.	ZILUZHINHA	400	150	50	300	0	900	R\$ 0,49	R\$ 441,00



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

		FIBRA SINTETICA ABRASIVA, DIMENSOES 100X70X20MM, VARIACAO +/- 10MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.										
70	370238	ESPONJA PARA LIMPEZA, LIMPEZA GERAL, CARBONO ABRASIVO, PESO MINIMO 50 GR, LA DE ACO, PACOTE 8.0 UNIDADES.	PACOTE 8.0 UNIDADES.	ASSOLAN	40	20	10	0	0	70	R\$ 1,69	R\$ 118,30
74	675566	FIBRA SINTETICA, FIBRACO DE LIMPEZA, MANTA NAO TECIDO DE FIBRAS SINTETICAS A PROVA D'AGUA E IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO, SUJEIRAS RESISTENTES, DIMENSOES 12,5X8,7CM VARIACAO +/- 10MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE.	SPON	0	5	5	0	0	10	R\$ 1,60	R\$ 16,00
75	653007	FILME, RESINITE PELICULA, FILME EM PVC, AUTO ADESIVO, ESTICAVEL, TRANSPARENTE, 28CM X 30M, ROLO 1.0 UNIDADE.	ROLO 1.0 UNIDADE.	GUARUFIL ME	30	20	10	30	0	90	R\$ 4,20	R\$ 378,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO 22											R\$ 1.074,71	

GRUPO 23												
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNEC.	MARCA	POLI I	POLI II	CER IV	CEO	STPE	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
76	678243	FLANELA, 100% ALGODAO, DIMENSOES MINIMAS 38 X 58 CM, PESO MINIMO 30 GR, BORDAS OVERLOQUEADAS LINHAS DE ALGODAO, USO GERAL, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	POPO	200	80	50	100	0	430	R\$ 1,10	R\$ 473,00
89	769268	LIMPA VIDRO, LAURIL ETER, SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, CORANTES, SOLVENTES, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E SEQUESTRANTE, FRASCO PLASTICO, GATILHO PULVERIZADOR, NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 500 MILILITROS.	EMBALAGE M 500 MILILITROS.	LIMPA SIM	200	10	10	0	0	220	R\$ 5,00	R\$ 1.100,00
90	850719	LIMPADOR MULTIUSO, COMPOSICAO ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO, SEQUESTRANTE, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, RECIPIENTE 500MILILITRO.	RECIPIENTE 500 MILILITROS.	LIMPA SIM	200	150	100	150	0	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
95	1376	LUSTRA MOVEIS, BASE DE SILICONE, SECAGEM RAPIDA, PERFUME SUAVE, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, FRASCO 200.0 MILILITROS.	FRASCO 200.0 MILILITROS.	LIMPA SIM	150	0	0	25	0	175	R\$ 3,00	R\$ 525,00
98	717487	LUVA, SEGURANCA, TRICOTADA, FIOS DE ALGODAO, EMBALAGEM 1.0 PAR.	EMBALAGE M 1.0 PAR.	BOM PACK	5	4	4	5	0	18	R\$ 5,00	R\$ 90,00
99	502815	PA DE LIXO, COLETORA COM TAMPA, PRODUZIDA EM PLASTICO RESISTENTE DE ALTO IMPACTO, 79X15X31 CM, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	BRTTANIN	0	5	0	5	0	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
101	777205	PANO DE CHAO, FLANELADO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, DIMENSOES MINIMAS 40X63CM, PACOTE 3.0 UNIDADES.	PACOTE 3.0 UNIDADES.	ALGO BOM	200	10	10	0	0	220	R\$ 9,00	R\$ 1.980,00

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

102	26280	PANO DE COPA E COZINHA, MINIMO 95% ALGODAO, PESO MEDIO 70 GR, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, ALTA ABSORCAO, BORDAS COM ACABAMENTO OVERLOCK, TAMANHO 42X70CM ABERTO VARIACAO 5CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE.	POPO	40	20	15	25	0	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
103	1421166	PANO MULTITUSO, LIMPEZA VIDROS, TIPO TOALHA, 40X30CM, LIMPA, SECA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE.	PERFEC	0	20	10	25	0	55	R\$ 3,00	R\$ 165,00
115	507071	POLIDOR MULTITUSO, PARA SUPERFICIES EM ALUMINIO, COM REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAUDE, LIQUIDO, FRASCO 500.0 MILILITROS.	FRASCO 500.0 MILILITROS.	IDEAL	30	10	20	30	0	90	R\$ 1,85	R\$ 166,50
VALOR GLOBAL DO GRUPO 23											R\$ 6.889,50	

GRUPO 26												
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNEC.	MARCA	POLI I	POLI II	CER IV	CEO	STPE	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
104	503192	PAPEL HIGIENICO, BRANCA, SEM PIGMENTOS, MINIMO 09CM X 300M, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, FOLHAS DUPLA, PICOTADO, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, INODORO, ALTA QUALIDADE, PACOTE 8.0 UNIDADES.	PACOTE 8.0 UNIDADES.	BRILHAR	100	100	100	225	0	525	R\$ 37,00	R\$ 19.425,00
105	145459	PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, 10CM X30 M, NEUTRO, ROLO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 4.0 UNIDADES.	PACOTE 4.0 UNIDADES.	VELUD	625	400	300	0	0	1325	R\$ 5,40	R\$ 7.155,00
106	175404	PAPEL TOALHA, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDIDAS MINIMAS 22 X 20,5 CM, INTERFOLHA, 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, ALTA QUALIDADE, INODORO EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, LAUDO TECNICO, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM 2400.0 FOLHAS.	EMBALAGE M 2400.0 FOLHAS.	BRILHAR	1000	300	250	250	0	1800	R\$ 15,00	R\$ 27.000,00
107	159867	PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22X19 CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 2.0 ROLOS.	PACOTE 2.0 ROLOS.	ABSOLUT	300	150	200	25	0	675	R\$ 4,25	R\$ 2.868,75
VALOR GLOBAL DO GRUPO 26											R\$ 56.448,75	

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

GRUPO 27												
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNEC.	MARCA	POLI I	POLI II	CER IV	CEO	STPE	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
104	503192	PAPEL HIGIENICO, BRANCA, SEM PIGMENTOS, MINIMO 09CM X 300M, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, FOLHAS DUPLA, PICOTADO, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, INODORO, ALTA QUALIDADE, PACOTE 8.0 UNIDADES.	PACOTE 8.0 UNIDADES.	BRILHAR	50	0	0	0	0	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
105	145459	PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, 10CM X30 M, NEUTRO, ROLO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 4.0 UNIDADES.	PACOTE 4.0 UNIDADES.	VELUD	375	0	0	0	0	375	R\$ 5,40	R\$ 2.025,00
106	175404	PAPEL TOALHA, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDIDAS MINIMAS 22 X 20,5 CM, INTERFOLHA, 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, ALTA QUALIDADE, INODORO EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, LAUDO TECNICO, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM 2400.0 FOLHAS.	EMBALAGE M 2400.0 FOLHAS.	BRILHAR	450	0	0	250	0	700	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00
107	159867	PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22X19 CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 2.0 ROLOS.	PACOTE 2.0 ROLOS.	ABSOLUT	150	0	0	25	0	175	R\$ 4,25	R\$ 743,75
VALOR GLOBAL DO GRUPO 27											R\$ 15.118,75	

GRUPO 28												
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNEC.	MARCA	POLI I	POLI II	CER IV	CEO	STPE	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
118	654409	PORTA SABONETE, DISPENSER, SABONETE EM ESPUMA, ABS, RESERVATORIO 800 ML, FECHADURA E KIT PARA FIXACAO, BOTAO DE ACIONAMENTO, COR DA BASE BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	BETTANIN	0	0	0	5	0	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO 28											R\$ 140,00	



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

GRUPO 29												
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNEC.	MARCA	POLI I	POLI II	CER IV	CEO	STPE	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
133	841	SACO PARA LIXO, PLASTICO, CLASSE I, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR PRETA, CAPACIDADE 100 LITROS, 20 KG, NBR 9191, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100.0 UNIDADES.	PACOTE 100.0 UNIDADES.	SUPERA	150	80	40	50	0	320	R\$ 12,00	R\$ 3.840,00
134	914	SACO PARA LIXO, PLASTICO, CLASSE II, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR BRANCO LEITOSO, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS AMBULATORIAIS, SERVICOS DE SAUDE, CAPACIDADE NOMINAL 50 LITROS, MEDIDAS E DEMAIS CARACTERISTICAS ATENDENDO AS NORMAS NBR 7500, NBR 9191, PACOTE 100.0 UNIDADE.	PACOTE 100.0 UNIDADES.	SUPERA	50	40	10	150	0	250	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
135	930	SACO PARA LIXO, PLASTICO, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR BRANCO LEITOSO, CLASSE II, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS AMBULATORIAIS, SERVICOS DE SAUDE, CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS, NBR 9191, PACOTE 100.0 UNIDADES.	PACOTE 100.0 UNIDADES.	SUPERA	50	40	10	0	0	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
136	61255	SACO PARA LIXO, PLASTICO, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR PRETA, CLASSE I, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS DOMICILIARES NAO PASSIVEL DE SEPARACAO, CAPACIDADE 40 LITROS, DIMENSOES PADRAO DE MERCADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100.0 UNIDADES.	PACOTE 100.0 UNIDADES.	SUPERA	50	80	40	0	0	170	R\$ 5,20	R\$ 884,00
137	301825	SACO PARA LIXO, PLASTICO, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, PRETA, CLASSE I, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS DOMICILIARES NAO PASSIVEL DE SEPARACAO, 200 LITROS, 105CM, VARIACAO +/- 1,0CM, ALTURA MINIMA 105CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NBR 9191, PACOTE 100.0 UNIDADES.	PACOTE 100.0 UNIDADES.	SUPERA	0	100	40	0	0	140	R\$ 17,00	R\$ 2.380,00
138	61417	SACO PARA LIXO, PLASTICO, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, PRETA, CLASSE I, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS DOMICILIARES NAO PASSIVEL DE SEPARACAO, 60 LITROS, 55CM, 74CM, VARIACAO +/- 1,0CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NBR 9191, PACOTE 100.0 UNIDADES.	PACOTE 100.0 UNIDADES.	SUPERA	0	100	40	150	0	290	R\$ 8,00	R\$ 2.320,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO 29											R\$ 14.774,00	

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

GRUPO 30												
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNEC.	MARCA	POLI I	POLI II	CER IV	CEO	STPE	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
139	1201240	SACO, PLASTICO, FECHAMENTO ADESIVO, 19X25 CM, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	BACARIN	800	1000	400	0	0	2200	R\$ 0,20	R\$ 440,00
140	303291	SACO, SEM PERSONALIZACAO, ALTA DENSIDADE, PLASTICO, 40CM/LARGURA X 60CM/COMPRIMENTO X 0,005CM/ESPESURA, TRANSPARENT, BOBINA PICOTADA COM CAPACIDADE PARA 05 KG, BOBINA 1.0 UNIDADE.	BOBINA 1.0 UNIDADE.	DOKAPAC K	0	6	6	5	0	17	R\$ 28,00	R\$ 476,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO 30											R\$ 916,00	

GRUPO 32												
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNEC.	MARCA	POLI I	POLI II	CER IV	CEO	STPE	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
147	790592	SUPORTE PARA COPO, POUPA COPO, INJETADO EM PLASTICO ABS, TUBO EM POLIESTIRENO, SISTEMA DE BOTAO AUTOMATICO, DISPOSITIVOS SEMI AUTOMATICOS, ACOMPANHA BUCHAS/PARAFUSOS DE INSTALACAO, CAPACIDADE 150 - 180 ML, MINIMO 100 COPOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADES.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE.	NOBRE	4	2	0	2	0	8	R\$ 33,00	R\$ 264,00
148	790607	SUPORTE PARA COPO, POUPA COPO, INJETADO EM PLASTICO ABS, TUBO EM POLIESTIRENO, SISTEMA DE BOTAO AUTOMATICO, DISPOSITIVOS SEMI AUTOMATICOS, ACOMPANHA BUCHAS/PARAFUSOS DE INSTALACAO, CAPACIDADE 50 ML, MINIMO 80 COPOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE.	NOBRE	6	2	0	2	0	10	R\$ 41,17	R\$ 411,70
VALOR GLOBAL DO GRUPO 32											R\$ 675,70	

VALOR TOTAL DOS GRUPOS											R\$ 134.548,63	
------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------------	--

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento de todas as



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

obrigações contratuais.

5.1.3. Os bens são enquadrados como de natureza continuada tendo em vista que ele supre uma necessidade continua da instituição, além pela sua essencialidade para as atividades de logística do Consórcio, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção compromete a missão institucional do CPSMC e, consequentemente, as funções de permanente interesse público.

5.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do artigo 54, § 4º, da Resolução 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

5.3. O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações (PNCP) em observância ao art. 94 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Indicação do preposto:

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. Do controle e fiscalização da execução

6.7.1. Será designado os seguintes empregados públicos na condição de gestores:

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

Empregado Público	Cargo	Unidade Demandante
Cynthia Aguiar Frota Neves	Diretor(a) Geral	Policlínica Bárbara Pereira de Alencar
Luciana Sobreira de Matos	Diretor(a) Geral	Policlínica Aderson Tavares Bezerra
Lara Alecrim Santana	Responsável Técnico	Centro Especializado em Reabilitação
Damião Maroto Gomes Junior	Diretor(a) Geral	Centro de Especialidades Odontológicas
Alan de Oliveira Morais	Coordenador	Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos

6.7.1.1. Será designado um gestor de contrato para cada a unidade demandante, cabendo aos mesmos acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, como também, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

6.7.2. Será designado os seguintes empregados públicos na condição de fiscais de contrato:

Empregado Público	Cargo	Unidade Demandante
Jefferson Soares Souza.	Farmacêutico	Policlínica Bárbara Pereira de Alencar
Maria Ivone Ferreira Dias	Auxiliar administrativo	Policlínica Aderson Tavares Bezerra
Maria Dalvenir Freire de Oliveira	Farmacêutico(a)	Centro Especializado em Reabilitação
Isabella Leal Oliveira Gonçalves.	Auxiliar administrativo	Centro de Especialidades Odontológicas
Idelzuite Sobral Suterio	Auxiliar de Escritório	Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos

6.7.2.1. Será designado um fiscal de contrato para cada a unidade demandante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

6.7.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto é de **10 (dez) dias**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, observado as condições exigidas no Termo de Referência.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 9.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.5.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.6.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e de 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

9.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal, trabalhista e social da empresa.

9.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da entrega e critérios de aceitação do objeto:

10.1.1. A forma de fornecimentos dos bens se dará **SOB DEMANDA** conforme a necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

10.1.2. Os bens deverão ser entregues das **08h:00min às 17h:00min** nos seguintes endereços:

LOCAL DE ENTREGA
<i>Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato - CE - CEP: 63.125-070.</i>
<i>Centro de Especialidades em Reabilitação – CER IV, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato - CE - CEP: 63.125-070.</i>
<i>Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Rua: 21 de Abril s/n, Bairro Alto Alegre – Campos Sales – CE. CEP: 63.150.000.</i>
<i>Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Rua: José Marrocos, nº 959, Bairro Pinto Madeira - Crato – CE - CEP: 63.101-005.</i>
<i>Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.</i>

10.1.3. O local de entrega poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do traslado (incluindo no preço dos bens), às expensas da contratada.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

10.1.4. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

10.1.5. Do Prazo de Validade dos Produtos:

10.1.5.1. Os produtos fornecidos deverão ter, no momento da entrega, **no mínimo 75% do seu prazo de validade vigente** (contado da data de fabricação até a data de vencimento), salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

10.1.5.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos com prazo de validade **inferior a 90 (noventa) dias da data da entrega**, exceto quando o próprio fabricante adotar prazos de validade inferiores a esse período, caso em que será exigido documento comprobatório da data de fabricação e validade.

10.1.5.3. A Administração reserva-se o direito de recusar produtos com prazo de validade reduzido, mesmo que dentro do prazo legal, sempre que entender que há prejuízo à conservação, ao uso adequado ou à segurança dos usuários.

10.1.5.4. O fornecedor se compromete a substituir, às suas expensas, qualquer produto que venha a ser recusado ou apresente vencimento anterior ao consumo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

10.1.5.5. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, inclusive com a possibilidade de rescisão contratual.

10.2. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

10.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, dias (três dias) sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.2. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

da qualidade e resultados requisitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Para os serviços deverá ser emitida **Nota fiscal/Fatura a cada mês**, em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

11.2.1. As informações necessárias para emissão da Nota fiscal/Fatura deverão ser requeridas Junto ao órgão solicitante.

11.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

11.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item **11.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os valores iniciais do contrato firmado são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contados da data do orçamento estimado, cuja realização se deu em **03/06/2025**.

12.2. Os valores iniciais poderão ser reajustados para as obrigações iniciadas e concluídas após a decorrência da anualidade exposta no item anterior.

12.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.1. Os preços contratuais serão reajustados com base no índice IPCA, ou, na falta deste, pelo IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do §3º do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, salvo na hipótese de inexecução do objeto no prazo estipulado, comprovadamente, por falha da CONTRATADA.

12.3.2. Apurada a variação do índice nos termos do item **14.3.1**, aplica-se esse percentual sobre o valor do contrato constante na cláusula sétima deste instrumento.

12.3.3. O cálculo do reajuste poderá ser feito utilizando-se a ferramenta do Banco Central do Brasil denominada “Calculadora do Cidadão”, disponível no seguinte endereço: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>.

12.4. Caso os índices acima venham a ser extintos ou, de qualquer forma, não possam mais ser utilizados, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor à época.

12.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento indicado no item **14.3.1**, o reajuste será calculado pela última variação conhecida, e a diferença correspondente será liquidada tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

12.7. O reajuste deverá ser precedido de solicitação da CONTRATADA, por escrito e encaminhado ao fiscal/gestor do contrato, observado o prazo, o limite máximo e a variação do índice constantes nesta cláusula, sob pena de preclusão do direito ao reajuste.

12.7.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATADA deverá realizar o pedido considerando o exposto do item **14.5**. Quando divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s), a CONTRATADA deverá encaminhar novo pedido informando a divulgação e solicitando a liquidação da diferença correspondente, qualquer que seja o valor do índice.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

12.8. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

12.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do presente processo administrativo constantes do objeto supramencionado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias com as seguintes classificações programáticas: 10.302.0029.2.227.0000 – MANUT. DA POLICLINICA TIPO 1 COM RECURSO DO ESTADO; 10.302.0016.2.217.0000 – MANUT. DA POLICLINICA TIPO 1 COM RECURSOS DE ARARIPE; 10.302.0046.2.242.0000 – MANUT. DA POLICLINICA TIPO 2 COM RECURSOS DO ESTADO; 10.302.0012.2.213.0000 – MANUT. DO CEO COM RECURSOS DO ESTADO; 10.302.0045.2.245.0000 – MANUT. CER IV COM RECURSOS DA UNIÃO; 10.302.0033.2.230.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE ASSARÉ. Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá aos responsáveis designados no Termo de Referência promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto na Resolução 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CPSMC, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes; ou

III – Determinada por decisão judicial.

17.1.2. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CPSMC.

17.1.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

Crato/CE, 19 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO FABIO ALVES RIBEIRO
Data: 24/08/2026 15:42:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Crato – CPSMC**
Paulo de Tarso Cardoso Varela
Secretário Executivo
CONTRATANTE

EB DISTRIBUIDORA LTDA
Francisco Fabio Alves Ribeiro
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas

(1)

Amora Dominique Fraga Bloer

Nome:

CPF Nº: 083.801.433-02

(2)

Helena Kelyny Barbosa Teixeira

Nome:

CPF Nº: 070.797.273-67